



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – CCI

PARECER DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 – 0401 – PMM

ENTIDADE SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Educação**

FINALIDADE: **Emissão de Parecer**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 70%.**

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação com justificativa para emissão de parecer o processo administrativo de **dispensa de licitação**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação solicita a **aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE – 70%**, justificando que foi realizado o pregão presencial nº 9/2019-001, porém, uma das empresas sentindo-se prejudicada, alegando ter sofrido desclassificação ilegal, formalizou denúncia junto ao MP e ao TCM/PA, o que resultou em Medida Cautelar suspendendo todos os atos aludidos ao referido processo.

Em razão disso, resolve a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar contratação direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação para relativa aquisição, ressaltando a necessidade e o comprometimento de assegurar a alimentação nas escolas. Visto que, os alunos não podem ser prejudicados, pois o recurso financeiro está disponível e o ano letivo está sucedendo.

O procedimento administrativo cumpriu os seguintes requisitos, vejamos:

- O processo inicial foi autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais: Termo de Referência, justificativa da aquisição e Cardápio;
- Pesquisas de preços (3 empresas);
- Documentos de habilitação e
- Parecer Jurídico.

Foi efetuada pesquisa de preços, a empresa **GN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ Nº 18.659.534/0001-90, identificada com a melhor proposta de preço com o valor de **R\$ 183.591,88 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – CCI

CONCLUSÃO:

Revestido, portanto, das formalidades legais, nas fases da **Dispensa de Licitação nº 7/2019 – 0401 – PMM** e quanto à apresentação da Justificativa e Motivação, assim como **Parecer Jurídico**, conclui-se que não implica na causa de danos ao erário público, nesse sentido, opina-se pela continuação das etapas seguintes.

Este é o Parecer.

Muaná (PA), 18 de abril de 2019.

Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenadora de Controle Interno